



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1571/2022

Disponibilização de vagas de estacionamento público e privado para gestantes e pessoas acompanhadas de criança de colo.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a disponibilização de vagas de estacionamento público e privado para gestantes e pessoas acompanhadas de criança de colo.

A presente indicação tem como objetivo garantir à gestante, compreendendo todo o período gestacional, bem como os primeiros dois anos de vida do infante, vaga especial exclusiva de estacionamento, conferindo outro modo de utilização dos espaços urbanos com base no respeito às diferenças e às necessidades especiais diversas, especialmente à da mulher, tanto que a Lei de Acessibilidade, Lei federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, inclui as gestantes e pessoas com criança de colo, no rol das pessoas com mobilidade reduzida, conforme artigo 2º, inciso IV.

No entanto, a ausência de disposição de vagas especiais de estacionamentos para gestantes impede a efetivação de tais direitos e das garantias que necessitem cuidados especiais e facilidades no cotidiano das cidades, pois não há previsão desta garantia estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro nem pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Por se tratar de bem de uso comum do povo, nos termos do art. 99 do Código Civil, as vias públicas, o trânsito e os sistemas de estacionamento devem ser organizadas pelo Poder Executivo, por meio de órgão executivo local criado para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito.

Vale salientar que a presente propositura busca cumprir estritamente o princípio constitucional da igualdade, pois busca dar tratamento diferente a aquela pessoa que possui, mesmo que momentaneamente, uma condição especial.

Por oportuno, essa indicação visa destinar vagas de estacionamento, possibilitando o exercício pleno da cidadania por estas pessoas, sendo que essas prioridades sejam somadas, às já existentes, não necessitando a criação de novas vagas.

Mediante o exposto, buscando garantir acessibilidade às gestantes e pessoas acompanhadas de criança de colo, é que contamos com o atendimento desta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 2022


OLINDA FIORENTIN